



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000  
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

**PORTARIA Nº. 180/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**



*“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 025/2025 e dá Outras Providências”.*

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 – NLLC, regulamentada pelo Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023, e em atendimento a Resolução TCE/MS nº 88/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **ESTEFÂNIA KINTSCHEV**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para atuar como Gestora do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

**Art. 2º.** Designar as servidoras **VANESSA DE SOUZA FRANCHI e ALINE DE OLIVEIRA ANASTÁCIO** para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

**Art. 3º.** As funções previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
025/2025	RECALDES GESTÃO EM SAÚDE LTDA	INEXIGIBILIDADE 017/2025
<b>Objeto do contrato:</b>		
Contratação por Inexigibilidade de licitação de Pessoa Jurídica especializada em assessoria, consultoria, acompanhamento e orientações acerca das ações continuadas na gestão da saúde pública, vinculada ao processo de gestão econômica e no fortalecimento dos serviços em rede na atenção primária, vigilância em saúde, gestão da informação em saúde e gestão hospitalar do município de Glória de Dourados/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.		



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000  
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

**Art. 4º.** São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 5º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 08 de Abril de 2025.**

  
*Julio Cleverton dos Santos*  
- Prefeito Municipal -